



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Coordenação-Geral de Agricultura Irrigada

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 29/2018 - 7º Aditivo

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: Ministério do Desenvolvimento Regional

Nome da autoridade competente: Sandra Maria Santos Holanda

Número do CPF:027.935.264-60

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MDR nº 1.255, de 04 de novembro de 2021, publicada no DOU de 04 de novembro de 2021.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530023 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

Nome da autoridade competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto

Número do CPF: 008.261.025-81

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28 de 26 de agosto de 2019

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 195003 - 4ª Superintendência Regional - Codevasf

3. OBJETO:

Promover ações de administração, operação e manutenção da infraestrutura de uso comum e assistência técnica e extensão rural, no projeto público de irrigação Jacaré/Curituba, localizado nos municípios de Poço Redondo e Canindé de São Francisco localizados no Estado de Sergipe, atendendo as demandas técnicas e operacionais de 700 famílias irrigantes, visando a manutenção de 5.000 (cinco mil) empregos diretos e indiretos e a geração de renda bruta anual de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), promovendo desenvolvimento e sustentabilidade na região do alto sertão sergipano.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

- I - Análise da proposta;
- II - Celebração do Contrato;
- III - Execução do Contrato;
- IV - Continuidade de serviços já contratados.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O objetivo do sétimo Termo Aditivo ao TED nº 29/2018 é acrescentar o valor de R\$ 1.525.219,00 (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e dezenove reais), passando o valor total do TED para R\$ 12.622.038,14 (doze milhões, seiscentos e vinte e dois mil, trinta e oito reais e quatorze centavos), em razão da necessidade da continuidade das ações de operação e manutenção das infraestruturas de irrigação de uso comum do Projeto Público de Irrigação Jacaré-Curituba, que não podem ser interrompidas e devem ser arcadas pelo governo até que o PPI esteja com sua organização de irrigantes apta a realizar a gestão do projeto e economicamente sustentável. O aditivo de metas do TED nº 29/2018 justifica-se em atendimento a continuidade das ações preconizadas no Acordo de Cooperação entre MDR, Codevasf e Inkra para transferência de gestão do projeto.

Breve Histórico:

O projeto de irrigação Jacaré/Curituba fica localizado nos municípios de Poço Redondo e Canindé de São Francisco, estado de Sergipe, à margem direita do rio São Francisco. Nele estão assentadas 700 famílias de agricultores residentes nas 34 agrovilas que estão inseridas na área do projeto de irrigação.

A região do Baixo São Francisco, até a década de setenta, praticava uma atividade agrícola baseada nas lagoas marginais e grandes várzeas, cujo ciclo produtivo dependia do regime de enchentes e vazantes do rio São Francisco, com destaque para a cultura do arroz irrigado por inundação e a atividade pesqueira artesanal.

Com a construção e operação da barragem de Sobradinho do sistema CHESF, o regime de vazão do rio foi totalmente alterado, ocasionando uma laminagem dos picos de cheias e, conseqüentemente, eliminando o regime sistemático de cheias e vazantes que possibilitavam a exploração das várzeas e lagoas marginais, caracterizada por:

- Aumento do nível mínimo do rio São Francisco;
- Diminuição do nível máximo de submersão das áreas de várzeas e lagoas marginais.

Essas alterações implicaram, diretamente, na diminuição de áreas disponíveis para a pesca artesanal e o cultivo de vazante, atividades tradicionalmente praticadas na região, e, indiretamente, na redução do nível de ocupação da população ribeirinha, queda da produção e da renda originária da atividade agrícola, com repercussão para a economia da região.

Em 1997, através de convênio entre o governo do estado de Sergipe e o Ministério da Integração Nacional, se deu início às obras do Projeto Jacaré-Curituba, que tinha como premissa básica a implantação de um perímetro irrigado voltado para a produção em larga escala de frutas, através de produção empresarial. Este convênio durou até o ano de 2005 e aportou cerca de R\$ 280 milhões em obras de infraestrutura hídrica.

Com o encerramento do convênio entre a Ministério da Integração e o governo do estado de Sergipe e a mobilização dos movimentos sociais, através do MST, que acamparam na área e conseguiram a sua posse, o Governo Federal (Ministério da Integração), através das portarias 430/2006 e 1.352/2007, repassou à Codevasf a responsabilidade de finalizar as obras de infraestrutura de uso comum e "on farm", visando o assentamento das 700 famílias.

As portarias mencionadas são taxativas em afirmar que após a conclusão das obras a gestão do projeto Jacaré-Curituba deverá ser repassada para um ente federativo a ser definido.

Em 13/12/2018, foi firmado Acordo de Cooperação entre a Codevasf, MDR e Inbra visando o desenvolvimento de ações conjuntas para realizar a transferência de gestão do Projeto Público de Irrigação Jacaré/Curituba, localizado nos municípios de Poço Redondo e Canindé de São Francisco, no estado de Sergipe, aos irrigantes.

A partir deste instrumento, onde ficou definido as obrigações e deveres das instituições participantes, foi concebido entre o MI, hoje MDR, e a Codevasf, Termo de Execução Descentralizada – TED 029/2018, cujo objetivo é a descentralização de recursos orçamentários para a Codevasf, visando custeio operacional de toda infraestrutura de uso comum do Projeto Público de Irrigação Jacaré/Curituba, o qual, após cinco aditivos de prazo e valor, tem seu prazo final estipulado para 02/09/2023 e seu valor aprovado e liberado em R\$ 10.178.377,14 (dez milhões, cento setenta e oito mil, trezentos e setenta e sete reais e quatorze centavos).

Com a proximidade do término do contrato nº 4.128.00/2021 (03/10/2022), cujo objetivo é a prestação de serviço de ATER para as 700 famílias de irrigantes do Projeto Jacaré/Curituba, caso esse seja encerrado, os pequenos irrigantes poderão sofrer descontinuidade na prestação de serviço por parte da Codevasf, causando prejuízos técnicos e financeiros, além de danos ao patrimônio público.

Diante desta realidade, urge a necessidade de um aporte de recursos de custeio que possa viabilizar a implementação de ações constantes e objetivas de operação e manutenção da infraestrutura de uso comum do projeto de irrigação, fazendo com que o patrimônio público seja preservado e que possibilite ao pequeno produtor assentado ter seu processo produtivo continuado, ensinando cidadania e possibilitando a geração de emprego e renda na região de abrangência do Projeto Jacaré-Curituba.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a sub descentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

- 1 - Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica
- 2 - Equipamentos e Material Permanente
- 3- Material de consumo

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de	Quant.	Valor	Valor Total	Início	Fim
-------	-----------	------------	--------	-------	-------------	--------	-----

		Medida		Unitário (R\$)	(R\$)		
META 1	Serviços operação e manutenção da infraestrutura de uso comum – CT 4.114.00/2020	Vb	1	943.564,90	943.564,90	Nov/2022	Out/2023
META 2	Serviços de fornecimento de energia elétrica para 134 estações pressurizadoras e estação de bombeamento principal – EB - 100	Vb	1	581.654,10	581.654,10	Nov/2022	Out/2023
TOTAL				1.525.219,00			

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
11/2022	1.525.219,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39	<i>(Sim)</i>	1.525.219,00

12. PROPOSIÇÃO

Brasília,

(assinatura eletrônica)
 Marcelo Andrade Moreira Pinto
 Diretor- Presidente
 Codevasf

13. APROVAÇÃO

Brasília,

(assinatura eletrônica)
 Sandra Maria Santos Holanda
 Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
 Ministério do Desenvolvimento Regional



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, Usuário Externo, em 21/11/2022, às 18:25, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria Santos Holanda**, Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano, em 22/11/2022, às 11:10, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4028099** e o código CRC **89AA994E**.